



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022***

#### **13.1. REGISTO N.º 87.684/2022 - ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO -----**

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 87.684/2022, do **Chefe do Serviço de Planeamento do Território**, a anexar proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Fátima, devidamente instruída conforme o disposto no n.º 2, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente memória descritiva e justificativa, planta de delimitação da área abrangida e descrição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais. -----

---- Termina a propor conforme se passa a transcrever: “(...) propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

**Primeiro** – Concordar com a *proposta de revogação da ARU de Fátima* – criada pelo Decreto do *Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional* (MAOTDR) n.º20/2005, de 07 de setembro e convertida em Área de Reabilitação Urbana (Cf. Aviso n.º 2361/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º32, de 14 de fevereiro), nos termos do artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo, e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação. -----

**Segundo** – Concordar com a proposta de delimitação da ARU Fátima Nova, enviando a mesma à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º1, artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (...).” -----

---- (Aprovado em minuta) -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – CONCORDAR COM A PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA EM VIGOR E SUBMETÊ-LA À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DO ARTIGO 169.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; -----

**SEGUNDO** – CONCORDAR COM A NOVA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE FÁTIMA E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A SUA APROVAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O N.º 1, DO ARTIGO 13.º, DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*